Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo LEI N.º 47, DE 16 de junho de 1977

LEI 47

- A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:
- Art. 1º Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os venciMentos do Redator de Atas da Camara Municipal.
- Art. 2° O salaria família e esposa será de CR\$35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por dependente.
- Art. 3° O servidor que prestar tempo integral de servico efetivo, terá uma gratificaçãe especial, a qual não poderá exceder de 40 % quarenta por cento) de valor de respective vencimento.
- Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas no corrente exercício , por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 5° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e surtira seus efeitos a partir de l° de junho do corrente ano.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de junho de 1977

HENRIQUE JULIO Presidente da Câmara